



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.810/2017
De 30 de novembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 30/11/17, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.810/2017
DE Nº 1.810 DO DIA 30/11/2017
PIRACANJUBA, 30 DE 11 DE 2017


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Reformula o art. 3º da Lei nº 1.449/09, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.449/09, de 22 de dezembro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído de 08 (oito) membros:

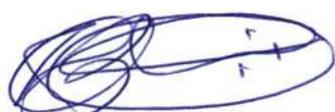
I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) - Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) - Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) - Secretaria Municipal de Administração;*
- d) - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.*

...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas os demais dispositivos e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (30/11/2017).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração